



PARECER DO FISCAL ÚNICO
Alterações ao Orçamento de 2017
2.º Trimestre de 2017

Nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 28.º dos Estatutos da Autoridade da Concorrência (AdC), cumpre-nos emitir parecer sobre as alterações ao Orçamento Aprovado da AdC para 2017.

DESPESA:

XIV, XVI, XVII, XXI, Alterações Orçamentais - Despesa:

Os reforços das alterações orçamentais acima indicadas são efetuados tendo por contrapartida transferências de outras rubricas da despesa pelo que o total do Orçamento da Despesa do exercício não sofre qualquer modificação.

XXV, Alteração orçamental – Despesa:

Classificação económica	Descrição	Anulação
01.02.02	Horas Extraordinárias	6.600,00€
01.02.04	Ajudas de custo	11.426,00€

A anulação a que se refere esta alteração orçamental decorre do cumprimento do definido nos pontos 46 e 47 da Circular Série A n.º 1385 da DGO, designadamente na cativação dos montantes que correspondam a um aumento do valor global das despesas com pessoal em abonos variáveis e eventuais.



XVIII, Alteração Orçamental (Extraorçamental) - Despesa:

Classificação económica	Descrição	Reforço
12.02.04	Despesas correntes – Outras operações de tesouraria – Outras entidades	47€

RECEITA:

XV, XX, XXII, XXIII, XXIV, Alterações Orçamentais - Receita:

Os reforços das alterações orçamentais acima indicadas são efetuados tendo por contrapartida transferências de outras rubricas da receita pelo que o total do Orçamento da Receita do exercício neste caso, não sofre qualquer modificação.

XIX, Alteração Orçamental - Receita:

Classificação económica	Descrição	Reforço
16.01.01	Receitas de capital – Saldo da gerência anterior – Na posse do serviço	12.476.125,51€

Reforço por integração do Saldo de Gerência de 2016 – n.º 1 do artigo 16.º do DL n.º 25/2017, de 3 de março.

Analisada a razoabilidade dos pressupostos e obtidos, da AdC, os esclarecimentos que foram considerados suficientes para as alterações orçamentais, emitimos o seguinte



PARECER

É nosso entendimento que as alterações orçamentais para o 2º. Trimestre de 2017 assentam em pressupostos que consideramos razoáveis e que merecem o nosso parecer favorável.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 4 de agosto de 2017

CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, S.R.O.C., Lda.
Representada por João Paulo Mendes Marques ROC nº 1440